



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAFIP

LEI N.º 184/00 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis e imóveis inservíveis.

A Câmara Municipal de Pacajá aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a alienação dos bens móveis e imóveis, integrante do patrimônio municipal.

Artigo 2.º - A alienação de que trata o artigo 1.º desta Lei, obedecerá os ditames da Lei 8.666/93 e Legislação subsequente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pacajá, em 27 de Novembro de 2000.

Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal na data supra.

Ramiro Dausada Conceição do Amaral
Secretário de Administração e Planejamento